**DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2020.**

**SUSPENDE AS REUNIÕES DAS COMISSÕES, AS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS E O USO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO/RS ENTRE OS DIAS 23 DE MARÇO E 5 DE ABRIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

* **Zózimo Joserino Demétrio,** Presidente da Câmara de Vereadores de Jacuizinho, no uso de suas legais atribuições faz saber que:
* https://www.camaraespumoso.rs.gov.br/images/spacer.gifCONSIDERANDO a situação de urgência e emergência em razão da Pandemia de Coronavírus – COVID-19;
* https://www.camaraespumoso.rs.gov.br/images/spacer.gifCONSIDERANDO as recomendações dos diversos órgãos de saúde pública de que não haja aglomerações de pessoas a bem de evitar ao máximo o contágio;
* https://www.camaraespumoso.rs.gov.br/images/spacer.gifCONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 15/2020, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública;
* **https://www.camaraespumoso.rs.gov.br/images/spacer.gif**
* **RESOLVE:**

**ART. 1º** - Suspender as reuniões das comissões e as Sessões Legislativas Ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Jacuizinho/RS entre os dias 23 de março e 5 de abril;

**https://www.camaraespumoso.rs.gov.br/images/spacer.gifART. 2º** - Em sendo necessário votar projeto urgente e de excepcional interesse público neste período, os vereadores serão convocados e a votação deverá ocorrer sem a presença do público.

**https://www.camaraespumoso.rs.gov.br/images/spacer.gif**

**ART. 3º** - Suspender o uso das dependências da Câmara Municipal de Vereadores para realização de qualquer tipo de reunião e\ou evento pelo mesmo prazo.

**Art. 4º** Suspender as atividades de atendimento presencial, sendo que os servidores efetivos, comissionados e contratados poderão desempenhar suas atribuições em domicilio (Home Office), modalidade excepcional de trabalho remoto, sendo convocados quando houver necessidade.

**Parágrafo Único** – Haverá servidor de plantão para o caso de necessidade de atendimento presencial para protocolo de documentos, estando o contato telefônico disponível no site da Câmara.

**ART. 5º** - As medidas previstas neste DECRETO poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

* Câmara Municipal de Vereadores de Jacuizinho/RS, 23 de março de 2020.

ZÓZIMO JOSERINO DEMÉTRIO

VEREADOR PRESIDENTE